



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMA.

CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES E DEMAIS INTERESSADOS A CONCORRER A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO PARA FINS DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E DERIVADOS DO MILHO NA SEGUNDA EDIÇÃO FESTA DO MILHO, NESTA MUNICIPALIDADE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representadas respectivamente, pelos secretários da pasta, **GILMAR SILVA DE SOUSA** e **DENILDSON DE OLIVEIRA SOARES**, torna público o Edital de Chamamento dos Agricultores devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o disposto no **(item 1.1)** do presente instrumento convocatório e demais interessados a concorrer a permissão de uso de espaço público à título precário e gratuito, para fins de exposição e exploração comercial de produtos agrícolas e derivados do milho na “**2ª Festa do Milho**” que se realizará à priori, nas datas **28/29 e 30** do mês de **abril** do presente ano, observado as determinações constantes no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público de agricultores devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o disposto no **(item 1.1)** do presente instrumento convocatório e demais interessados a concorrer à permissão de uso dos espaços públicos a título precário e gratuito, descritos no **item (2.1)**, deste instrumento para fins, exclusivamente, de exposição e comercialização de produtos agrícolas e derivados do milho, bem como para participar do festival de pratos gastronômicos na “Festa do Milho”, atendidas as condições e cronograma previsto neste certame.

Parágrafo Único: Considera-se agricultor para fins de inscrição do objeto **(item 1.1)** toda pessoa física ou jurídica que desenvolva com habitualidade atividades voltadas a características rurais,

estando devidamente inseridos nos bancos de dados da Secretaria Municipal de Agricultura ou Unidade da Emater – GO, nesta municipalidade.

2. DOS ESPAÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS (20 espaços)

2.1. Será objeto de concessão de permissão de uso a título precário e gratuito **20 (vinte)** espaços, cada qual medindo **3m x 3m**, situado às margens da BR 70, KM 9, Gleba 2, próximo ao Supermercado Tatico, nesta municipalidade, para fins, exclusivamente, de exposição e exploração de produtos agrícolas e derivados do milho na *feira do milho*, nos dias **28/29 e 30 de abril** do corrente ano.

2.2. Os espaços acima disponibilizados poderão sofrer modificações conforme a necessidade observada pela secretaria e organização do evento.

3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. Este Edital destinará, prioritariamente, **60% (sessenta por cento)**, dos espaços (**item 2.1**) aos agricultores devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Águas Lindas de Goiás, e **40% (quarenta por cento)** será destinado aos demais interessados que preencher os requisitos previstos no (**item 7.2 e 7.3**) do presente edital.

3.2. Em se tratando de vagas remanescentes destinadas aos agricultores, e o total de inscritos excederem ao quantitativo total ofertado (20 espaços), a Administração Pública poderá analisar conforme critérios de conveniência e oportunidade, podendo ser utilizado como critério, às primeiras inscrições.

3.3. A permissão de uso a título precário e gratuito é exclusivamente destinada aos inscritos devidamente habilitados, sendo **expressamente vedada** sua **transferência a terceiros**, sob pena de revogação.

3.4. Terá prioridade nas inscrições os agricultores e demais interessados residentes no município de Águas Lindas de Goiás, para fins de exploração da atividade mencionada no objeto do edital, devendo os demais interessados (cidadão de outras localidades), realizar o cadastro reserva na mesma data da inscrição para a ocupação de possíveis espaços remanescentes.

3.5. A Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Cultura estará promovendo um festival gastronômico para aqueles que desejarem concorrer, segundo as normas previstas no regulamento do anexo (I), do presente instrumento convocatório.

3.6. Para os interessados em concorrer ao concurso gastronômico previsto no **item (3.5)**, deverão lê previamente as condições do regulamento do anexo (I) do edital, devendo optar pela sua adesão no ato da inscrição.



3.7. Fica vedada para fins de exploração do objeto deste edital a inscrição de mais de um componente pertencente ao mesmo grupo familiar residentes no mesmo endereço, devendo tais informações constar no ato da inscrição, sob pena de revogação da permissão.

3.8. Visando garantir o princípio da **isonomia** e proporcionar oportunidade para todos os interessados no objeto do referido edital, somente será aceita uma inscrição para cada permissionário (a).

3.9. A fim de atender o constante neste instrumento convocatório, a Secretaria Municipal de Agricultura limitará os termos desta outorga, obrigando-se aos permissionários ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

3.10. As atividades destinam-se exclusivamente a exposição e comercialização dos produtos agropecuários e derivados do milho.

4. DOS DEVERES

4.1. São deveres do (a) permissionário (a):

- I. expor produtos e alimentos agropecuários e alimentos derivados de milho;
- II. manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;
- III. acondicionar todo o lixo produzido, em recipiente adequado, para recolhimento ao término do evento “Festa do Milho”;
- IV. manter rigoroso asseio pessoal;
- V. manter exposto o preço do produto;
- VI. tratar com civilidade o cliente e o público em geral;
- VII. respeitar o local demarcado para a instalação do seu boxe;
- VIII. respeitar e cumprir o horário de funcionamento determinado pelos órgãos competentes;
- IX. colaborar com a fiscalização, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade, quando for o caso;
- X. respeitar as normas de vigilância sanitária e as demais normas expedidas pelo órgão competente do Poder Executivo;
- XI. consultar os órgãos competentes e organizadores do evento antes de proceder a qualquer alteração do espaço concedido;
- XII. deverá o permissionário(a), quando for o caso, pagar uma taxa de consumo de gás central que será estipulada e paga a empresa responsável pelo evento;

XIII. restituir o espaço, finda a permissão, no estado em que o recebeu.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. – É proibido ao permissionário (a):

- I. vender e comercializar produtos fora do estabelecido no objeto do edital;
- II. fica expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas;
- III. fica vedada para fins de exploração do objeto deste edital a inscrição de mais de um componente pertencente ao mesmo grupo familiar, residentes no mesmo endereço, devendo tais informações constar no ato da inscrição, sob pena de revogação da permissão;
- IV. desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;
- V. deixar de observar o horário de funcionamento do evento;
- VI. deixar de zelar pela conservação e pela higiene da área utilizada
- VII. vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária;
- VIII. deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitada pela fiscalização, bem como deixar de atender a solicitação ou determinação da fiscalização;
- IX. vender, alugar, ou ceder a qualquer título o espaço público objeto deste instrumento;
- X. conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste instrumento;

6. DA RESPONSABILIDADE

6.1. O Permissionário (a) se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventuais causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo pagamento de taxas para manutenção e execução do serviço prestado, quando for o caso.

6.2. O permissionário deverá assumir todas as responsabilidades legais, inclusive no aspecto civil, trabalhista, ambiental, criminal, relativos à utilização do efetivo uso do espaço objeto do presente edital, isentando a municipalidade de quaisquer ônus ou obrigações dela decorrentes, não existindo relação jurídica de nenhuma espécie entre a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, representada neste ato pela Secretaria de Agricultura e as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas aos efeitos jurídicos ocasionados pela concessão de uso prevista no **item (1.1)** deste instrumento convocatório.



6.3. É de total responsabilidade dos interessados no ato da inscrição a veracidade das informações e documentação fornecida para tal finalidade, observadas as normas da Proteção Geral da Lei de Dados e demais legislações correlatas.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1. Das Pessoas Físicas (Agricultores)

7.1.1. Este edital é destinado, prioritariamente, aos agricultores descritos no parágrafo primeiro do **item 1.1.** objeto deste edital, observado os seguintes requisitos:

7.1.2 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;

7.1.3. Residir em Águas Lindas de Goiás;

7.1.4. Está devidamente cadastrado no Departamento da Secretaria Municipal de Agricultura ou na Unidade da Emater Goiás, nesta municipalidade, conforme dispõe o **item (1.1)** do referido edital.

7.2. Das Pessoas Jurídicas

7.2.1. Em se tratando de entidades representativas de agricultores, tais como cooperativas, associações que desejarem concorrer a uma das vagas destinadas a ocupação do espaço público objeto deste edital, deverão ter, no mínimo, 01 (um) ano de existência, conforme legislação em vigor, bem como apresentar documentação de regularidade, segundo **item (7.1.4)**.

7.2.2. As demais pessoas jurídicas devem estar exercendo suas atividades regularmente, apresentando no ato da inscrição seus respectivos atos constitutivos, bem como cópia do documento pessoal do representante legal.

7.3. Dos demais interessados (as)

7.3.1. No ato da inscrição ter idade mínima de 18 anos completos, bem como residir em Águas Lindas de Goiás, apresentando os respectivos documentos previsto no **item 8.1.2**, inciso I e II do presente edital.

7.3.2 Conforme previsto no **item (3.4)**, os demais interessados (cidadãos de outras localidades), deverão realizar a inscrição reserva para a ocupação de possíveis espaços remanescentes que serão analisados conforme critérios de conveniência e oportunidade, podendo ser utilizado como critério, às primeiras inscrições.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Os interessados deverão atender as condições estabelecidas no **item (7)**, do edital, devendo comparecer a secretaria competente, conforme o cronograma a ser divulgado no presente instrumento convocatório, munido de **02(duas cópias)** dos seguintes documentos:



8.1.2. Das Pessoas Físicas - Agricultores

- I. Cópia da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto;
- II. Cópia do Comprovante de residência em nome do Interessado;
- III. Cópia de documento de Carteirinha de Agricultor ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura ou da Unidade da Em ater – GO, nesta municipalidade.

8.1.3. Das Pessoas Jurídicas

8.1.4. Para as entidades representativas, bem como para as demais pessoas jurídicas devem ser apresentados cópia do seu Estatuto devidamente constituído ou CNPJ e documentos pessoais do seu representante legal.

8.1.5. Dos Demais Interessados (as)

8.1.6. No ato da inscrição deverão está munidos (as) apenas dos documentos previsto no **item 8.1.2**, inciso I e II do presente edital.

Parágrafo Primeiro: Para os interessados em concorrer ao concurso gastronômico previsto no **item (3.5)**, deverão lê previamente as condições do regulamento do **anexo (I)** do edital, devendo optar pela sua adesão no ato da inscrição do instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo: No dia da inscrição o interessado deverá está presente, salvo se constituir mediante instrumento público de procuração representante legal, ou justifique previamente mediante requerimento sua ausência junto ao órgão competente.

Parágrafo Terceiro: Fica automaticamente eliminado de concorrer à vaga dos espaços ofertados no **item (2.1)** os interessados que no ato da inscrição não estiverem munidos da documentação exigida no **item 08**.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. A secretaria analisará as possíveis impugnações segundo o cronograma do **item 11**, a contar do recebimento deste, podendo decidir com base no seu poder de autotutela, conveniência e oportunidade as questões suscitadas.

9.2. Não serão aceitas impugnações de formas intempestivas e infundadas;

9.3. O referido edital poderá ser impugnado por quaisquer pessoas interessadas por meio de recurso direcionado a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o prazo estipulado no **item 11** do referido edital.

10. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

10.1. Será utilizado como critério para seleção o quantitativo de inscrições de interessados dentro do número de espaços ofertados no **item (2.1)** que atendam aos requisitos previstos no **item (7.0)** observando a ordem de inscrição.



10.2. Em caso de possíveis vagas remanescentes destinadas aos agricultores, e o total de inscritos excederem ao quantitativo total ofertado (20 espaços), a Administração Pública poderá analisar conforme critérios de conveniência e oportunidade, podendo ser utilizado como critério, às primeiras inscrições.

10.3. Após a análise pormenorizada das impugnações, quando for o caso, e inscrições, esta secretaria publicará a relação dos permissionários devidamente habilitados a ocupar os espaços para fins de exploração do objeto deste edital.

10.4. O resultado final ocorrerá em conformidade com a previsão do cronograma previsto no **item (11)** do presente edital.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Procedimentos	Datas	Local/Endereço
1ª etapa	Publicação/lançamento do Edital.	12/04/2023.	Meios de Comunicação Oficial da Prefeitura (site, placard).
	Prazo para Impugnação.	12/04 /2023 à 13/04/2023.	Na Sede da Secretaria da Sec, Municipal de Agricultura, situada na Quadra. 04, Lote. 15, Jardim Barragem I. Das 08h as 12h, das 13h as 17h.
	Inscrições.	13,14 e 17 de abril de 2023	Na Sede da Secretaria da Sec, Municipal de Agricultura, situada na Quadra. 04, Lote. 15, Jardim Barragem I. Das 08h as 12h, das 13h as 17h.
2ª etapa	Publicação da Relação dos inscritos habilitados para exploração das atividades objeto do edital 001/2023.	18/04/2023	Meios de Comunicação oficial da prefeitura (site, placard).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Além dos itens observados acima, os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Agricultura, em sendo o caso, regulado por meio de resolução ou portaria conforme necessidade.

12.2. O referido edital poderá ser impugnado por meio de recurso direcionado a Secretaria Municipal de Agricultura conforme o prazo estipulado no **item (11)** do edital.

12.3. O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Quadra. 04, Lote. 15, Jardim Barragem I Águas Lindas de Goiás – GO.

12.4. Fica automaticamente eliminado de concorrer à vaga dos espaços ofertados no **item (2.1)** os interessados que no ato da inscrição não estiverem munidos da documentação exigida no **item 07**.

12.5. No dia da inscrição o interessado deverá estar presente, salvo se constituir mediante instrumento público de procuração representante legal, ou justifique previamente mediante requerimento sua ausência junto ao órgão competente.


12.6. Caso o permissionário habilitado desista ou falte durante os dias do evento sem previamente justificar sua ausência junto a Secretaria Municipal de Agricultura, será revogada sua permissão e substituída pelo próximo interessado, seguindo a ordem da ficha de inscrição.

12.7. Os horários de cargas e descarga de mercadoria, bem como a organização do espaço deverão seguir rigorosamente o horário definido pela organização do evento.

12.8. O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no PLACARD do Município e estarão disponíveis no site do Município de Águas Lindas de Goiás, <https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/e> serão processados conforme o cronograma previsto no item 10.

12.9. Obedecendo aos critérios da Administração Pública, especialmente, conveniência e oportunidade, os requisitos previstos neste edital, incluindo o cronograma de execução das inscrições poderão sofrer alteração de acordo com a necessidade.

Águas Lindas de Goiás, 12 de abril de 2023.


GILMAR SILVA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura.
Decreto nº 726/2023.



ANEXO I

REGULAMENTO DO 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO - SABORES DO MILHO.

1. APRESENTAÇÃO

O 1º Festival Gastronômico Sabores do Milho é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Cultura que tem como objetivo promover, valorizar e divulgar a gastronomia local; atrair um novo perfil de consumidor para o evento, bem como oportunizar o oferecimento de pratos especiais derivados do Milho.

A intenção em realizar o Festival Gastronômico não é de gerar rivalidade entre os participantes, mas sim criar interatividade, sinergia e lucratividade para todos, não só do ponto de vista econômico, mas também de um ponto de vista social e cultural oportunizando mais uma forma de desenvolvimento para a cidade.

Assim, queremos mostrar para a sociedade a amplitude, variedade, força e atratividade da gastronomia local, bem como o poder que um prato realizado com amor pode se tornar um *pequeno pedaço de um mundo de sabores*, oportunizando conhecer um pouco mais da Cultura Gastronômica de Águas Lindas de Goiás.

1.1. DO OBJETIVO ESPÉCIFICICO

1.2. O festival gastronômico tem por objetivo promover a diversificação de alimentos à base de milho, bem como valorizar e disseminar a cultura local de gastronomia oriundas do milho, premiando os seus participantes.

2. DO LOCAL E DA DATA

2.0. O Festival Gastronômico Sabores do Milho ocorrerá na 2ª Festa do Milho 2023, no período de 28, 29 e 30 de Abril do corrente ano, em espaço exclusivo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O Festival Gastronômico Sabores do Milho é restrito aos habilitados a possuir um espaço na Festa do Milho de 2023, que deverão assinalar, na ficha de inscrição do edital, o interesse em participar do Festival Gastronômico, nos dias e local estabelecido pelo edital 001/2023/SMA.

3.2. No ato da inscrição o Participante concorda em autorizar que a receita inscrita seja divulgada publicamente, bem como a imagem, sem qualquer ônus para os organizadores.

4. DOS PRATOS

4.1. Cada participante poderá inscrever apenas um prato, podendo ser um prato salgado ou doce derivado do milho.

5. DA AVALIAÇÃO DOS PRATOS

5.1. O julgamento dos pratos será feito por um júri especializado composto por 3 (três) pessoas.

5.2. Os três jurados terão direito a 1 único prato por concorrente para que seja realizada sua avaliação.

5.3. Os jurados avaliarão 07 critérios: Sabor; Originalidade, Criatividade; Apresentação; Organização; Decoração do Ambiente; Atendimento; Higiene e Limpeza.

5.4. Cada critério de avaliação receberá pontuação de 1 a 10, considerando que quanto maior o número, melhor a pontuação, totalizando por jurado o valor máximo de 70 pontos por prato.

5.5. Será acrescentado o total de 30 pontos para o prato mais curtido no instagram oficial da Secretaria Municipal de Agricultura (@agriculturaaguaslindas), sendo este o sistema de votação do público.

5.6. Os concorrentes terão do dia 24 ao dia 26 de Abril para apresentar uma amostra do seu prato, para se verificar se o prato está apto à comercialização e para que seja feito uma foto profissional para fins de divulgação e avaliação do público.

5.7. Somando a pontuação dos jurados e do público o máximo de pontuação será de 240 pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A ordem de classificação dos participantes se dará de acordo com a pontuação total na avaliação final, tendo 1º, 2º e 3º lugar.



7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, o desempate ocorrerá pelo maior número de notas 10, em sequência de notas 9, e assim sucessivamente.

7.2. Persistindo o empate, ficará a consenso da comissão avaliadora, definir a classificação final, com base na valorização e maior exploração do milho na composição do prato.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1. Será composta por (um) jurado convidado, podendo ser uma autoridade e mais (dois) jurados que possuam relação, conhecimento, qualificação e/ou experiência no ramo gastronômico/nutrição/cozinha.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. O festival terá 3(três) ganhadores, sendo o 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar.

9.2. O 1º colocado receberá R\$ \$1.200,00 (hum mil e duzentos), 2º colocado receberá 800,00 (oitocentos reais) e o 3º colocado receberá R \$500,00 (quinhentos reais).

9.3. Os ganhadores serão premiados no último dia de evento, no palco em horário a ser estabelecido pela comissão organizadora.

Parágrafo único: O pagamento dos prêmios serão a cargo da empresa produtora do evento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão descontados 10 pontos nas seguintes situações:

10.2. Se no início do evento, o espaço não estiver organizado;

10.3. Se o prato objeto da avaliação não estiver estruturado para comercialização até o encerramento do festival.

10.4. Se o julgador observar que o prato objeto da avaliação não foi realizado de forma exclusiva pelo participante.


11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os participantes do Festival Gastronômico Sabores do Milho devem seguir na íntegra este regulamento.

11.2. Eventuais dúvidas e outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: secretariaagriculturaag@gmail.com ou pelo instagram [@agriculturaaguaslindas](https://www.instagram.com/agriculturaaguaslindas).

11.3. Obedecendo aos critérios da Administração Pública, especialmente, conveniência e oportunidade, os requisitos previstos neste regulamento, incluindo o cronograma de execução das inscrições poderão sofrer alteração de acordo com a necessidade.

Águas Lindas de Goiás, 12 de abril de 2023.



GILMAR SILVA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura.
Decreto nº 726/2023.